



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA N.º 724/2021.**

## **DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 212/2021 – SMS/GAB, da Secretária Municipal da Saúde que narra que o servidor Edevilson Oliveira Mangolin, ocupante do cargo de motorista agiu de maneira insubordinada a ordem direta de superior hierárquico.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 151/2021-SMS/GAB, que versa sobre conduta de insubordinação do servidor Edevilson Oliveira Mangolin, ocorrida na data de **05/03/2021**.

**Art. 2.º.** Para condução das providências preliminares, fica designado a servidora **KELLY APARECIDA PIRES**, matriculada sob o n.º **101114-6**.

§ 1.º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto à conduta narrada contra o servidor investigado, configuração ou não da insubordinação supostamente praticada ao recusar cumprir ordem direta de superior hierárquico, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

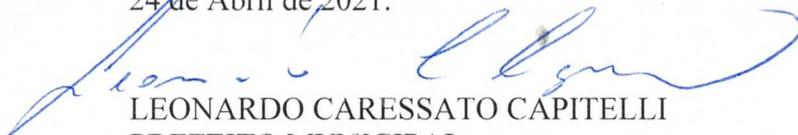
Telefone: (16) 3987-9244

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

24 de Abril de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



SAMUEL DE CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças